



Processo nº. 62.750

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.416, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.340/09, que institui a Campanha Voluntária de Esclarecimento à População sobre Queimadas Urbanas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de outubro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

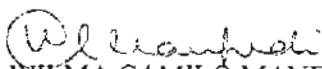
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.340, de 22 de setembro de 2009, em vista do Acórdão de 02 de março de 2011 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0380856-29.2010.8.26.0000.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e onze (18/10/2011).


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de outubro de dois mil e onze (18/10/2011).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa


PUBLICAÇÃO
21/10/2011